



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 7/2020-CVM/SEP

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

Assunto: Apresentações de "lives" com a presença de executivos de companhias abertas

Senhor Diretor de Relações com Investidores/Representante Legal,

1. Verificamos que a existência de incertezas sobre o efeito da pandemia do Covid-19 no desempenho das companhias, bem como as modificações nas rotinas de trabalho ocorridas nos últimos meses, fomentaram a realização com maior frequência de “lives”, ou seja, transmissões “ao vivo” de apresentações com a presença de executivos de companhias abertas, usualmente organizadas por uma terceira parte, que não a própria companhia.
2. Primeiramente, ressaltamos que se aplicam a tais eventos as mesmas regras previstas nas normas que tratam da divulgação de informações, notadamente as que disciplinam a divulgação de informações relevantes (Instrução CVM nº 358/02) e estabelecem regras gerais sobre conteúdo e forma das informações que os emissores devem observar (artigos 14 a 19 da Instrução CVM nº 480/09), em especial o artigo 16, segundo o qual o emissor deve divulgar informações de forma abrangente, equitativa e simultânea para todo o mercado.
3. Em relação à publicidade de eventos dessa natureza, ainda que realizadas em plataformas abertas ao público em geral, é importante ressaltar que, por não constarem do Calendário de Eventos Corporativos da companhia e por serem organizadas por pessoas ou entidades alheias à administração da companhia, recomendamos que seja divulgado, com antecedência, um Comunicado ao Mercado, informando data, horário e endereço na internet em que será transmitida a “live”, que contará com a participação de algum representante da companhia.
4. Ainda, de acordo com o artigo 30, inciso XIV, da Instrução CVM nº 480/09, o emissor deverá enviar pelo Sistema Empresas.NET o material apresentado em reuniões com analistas e agentes do mercado, no mesmo dia da

reunião ou apresentação. E, conforme orientação contida no item 4.20 do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 2/2020, “para tratamento equitativo de todos os participantes do mercado, esse material deve ser enviado antes ou simultaneamente ao início da reunião, contendo todas as informações relevantes que serão abordadas na mesma.”

5. Essa mesma orientação vale para as informações a serem divulgadas na referida “live”. Mesmo que não haja apresentação visual, em slides ou qualquer outro formato, o Comunicado ao Mercado que informar sobre a realização do evento deverá conter também uma relação dos temas a serem discutidos, e eventualmente das perguntas que serão feitas, o que deve ser obtido junto aos organizadores caso não haja uma pauta prévia definida juntamente com a companhia.

6. Novamente citando o OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 2/2020, “se durante a reunião houver a divulgação de informações adicionais às constantes no material de apresentação utilizado, por exemplo, em decorrência de perguntas formuladas pelos participantes da reunião, estas devem ser incluídas nesse material, o qual deve ser reapresentado pelo Sistema Empresas.NET, sem prejuízo do disposto no artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, nos casos em que tais informações constituírem Fato Relevante.”

7. Se não for possível divulgar com antecedência o conteúdo da apresentação, por impossibilidade de se obter tais informações junto aos organizadores, ou por conta de um formato livre de apresentação, recomendamos que a “live” seja realizada fora do horário de pregão, preferencialmente após o fechamento do mercado, para que a equipe de RI tenha tempo de preparar o material que deverá ser divulgado após o fim do evento no Sistema Empresas.NET, contendo as principais informações divulgadas no evento e que não constam nos documentos já divulgados pela companhia.

8. É importante mencionar, por fim, que, em razão do cenário mencionado, este ofício destaca e detalha orientações já contidas no OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 2/2020 e não apresenta inovações quanto às obrigações previstas na Lei 6.404/76 e nas Instruções CVM 358/02 e 480/09.

Atenciosamente,

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Superintendente de Relações com Empresas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira**,  
**Superintendente**, em 26/08/2020, às 08:35, com fundamento no art. 6º, §  
1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1082563** e o código CRC **B577BBF0**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1082563** and the "Código CRC" **B577BBF0**.*

---

---

**Referência:** Processo nº 19957.005870/2020-56

Documento SEI nº 1082563